

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital nº 647

Páginas 15

Guaratuba, 12 de dezembro de 2.019

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017



RECURSOS HUMANOS

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019

“TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO”

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Segurança Pública, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.060/2019 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2019, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.8.1 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.8.2 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.9 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.10 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.11 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTOS e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AValiação Médico-Admissional:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de



Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 11 de dezembro de 2019.

ANGELITA MACIEL DA SILVA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

JACSON BRAGA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
014	011	OSMAR DE ARAUJO
015	024	EMERSON PEREIRA
016	036	SANDRO MARCIO ALVES DA SILVA
017	006	CLEITON DO NASCIMENTO

DECRETOS

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 23.122

Data: 4 de dezembro 2019.

Súmula: Exonera, a pedido, TONIEL DA COSTA LEITE, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica do Camping Municipal, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 50056/19, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, TONIEL DA COSTA LEITE, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica do Camping Municipal, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 30 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de dezembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.128

Data: 10 de dezembro de 2019.

Súmula: Concede promoção à servidora HELOISA REGINA DA SILVA KRANKEL.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 47407/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora HELOISA REGINA DA SILVA KRANKEL, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional 57811, na Referência 6 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.129

Data: 10 de dezembro de 2019.

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas temporárias para Nutricionista Escolar, objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as disposições do item 3.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2019, a existência de mais uma vaga temporária para Nutricionista Escolar, e a necessidade de pessoal, mostrada no protocolo de nº 49697/2019. DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do número de vagas temporárias para o Cargo de Nutricionista Escolar definidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, na forma abaixo especificada:

Função Temporária	Nº de vagas abertas no P.S.S 003/2019	Nº de vagas acrescidas neste Decreto	Total de vagas
Nutricionista Escolar	01	01	02

Art. 2º O presente decreto amplia as vagas originariamente abertas pelo Edital de Processo Seletivo 003/2019, devendo ser observado que as vagas abertas são preenchidas a cada edital de convocação, exceto por situações de desistências, pedidos de “fim de fila” ou “não aptidão em exames admissionais”.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 004 – VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA

CNPJ: 07.252.028/0001-65

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Pitanga, Paraná, CEP: 85.200-000

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018 – PMG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 – PMG

OBJETO: O objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento de uso de programas de informática, migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico operacional e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Guaratuba.

VALOR: R\$25.964,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO:

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00–511–OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00–510–OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00–504–OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00–1000–OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00–1000–OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00–511–OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

5º TERMO DE APROVAÇÃO - VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR
PAVISAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – ME

CNPJ nº 00.865.906/0001-79

ENDEREÇO: Rua Guaratuba, nº 751, sala 02, Guaratuba, Colombo, PR

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 170/2017 - PMG

DISPENSA Nº 16/17 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato aditivado é a locação do imóvel situado em Guaratuba, à Rua Generoso Marques, nº 417, Centro, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 12045, lote de terreno nº 27, quadra nº 32 da Planta Geral, de legítima propriedade do locador, com 308,90 m² de área construída, para a instalação do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003.10.302.0012.2-049.3.3.90.39.00.00 - 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2-049.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 24.141,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais)

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

6º TERMO DE APROVAÇÃO - PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR
PAVISAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME

CNPJ nº 00.865.906/0001-79

ENDEREÇO: Rua Guaratuba, nº 751, sala 02, Guaratuba, Colombo, PR

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 170/2017 - PMG

DISPENSA Nº 16/2017 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato aditivado é a locação do imóvel situado em Guaratuba, à Rua Generoso Marques, nº 417, Centro, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 12045, lote de terreno nº 27, quadra nº 32 da Planta Geral, de legítima propriedade do locador, com 308,90 m² de área construída, para a instalação do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003.10.302.0012.2-049.3.3.90.39.00.00 - 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2-049.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MAIOR OFERTA

2) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 – PMG

3) OBJETO: Concessão de Uso de Bem Público, representado por 01 (um) espaço comercial – Quiosque com área de 102,01m² e 50% do deck, situado nas dependências do Terminal Turístico Pesqueiro do Município de Guaratuba, destinado à exploração econômica, exclusivamente na atividade de restaurante e/ou lanchonete.

4) VALOR MÍNIMO: R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais).

5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

7) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E CREDENCIAMENTO: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, sito à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, impreterivelmente até o dia 10 de janeiro de 2020, às 11:00 horas (onze horas);

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

8) ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de janeiro de 2020 às 14:00 horas (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO: Auditório da Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social, situado à Rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Cohapar, Guaratuba.

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 09 de dezembro de 2019.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°: 217/2019- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 73/2019 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
PIPA AZUL - COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA - ME	04.174.791/0001 -27	RUA OMAR RAYMUNDO PICHET, 758,BAIRRO XAXIM, CURITIBA, PR, CEP: 81.810-150, TEL. (41)3268/4515, EMAIL: contato@fogosfantasia.com. br

Objeto: O presente certame tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS DE PRÉ-RÉVEILLON, RÉVEILLON 2019/2020 E CARNAVAL 2020..

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	46243	CARNAVAL-MORTEIRO DE POLEGADAS CORES VARIADAS DISPARADOS EM (V)	CX	30	75,00	2.250,00
2	46244	CARNAVAL-SERVIÇO DE EXECUÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM	SV	1	1.430,00	1.430,00
3	46245	CARNAVAL-TORTA 100 TUBOS 32MM EFEITO METRALHADORA TRAÇANTE VERDE COM EXPLOSÕES CROSSETE VERDE	CX	1	1.130,00	1.130,00
4	46246	CARNAVAL-TORTA 19 TUBOS 32MM EFEITO TRAÇANTE VERMELHO OM BOMBAS CAMURRO VERMELHO	CX	3	235,00	705,00

5	4624 7	CARNAVAL- TORTA 25 TUBOS 32MM EFEITOS EM LEQUE COMETA DOURADO COM BOMBAS CAMURRO DOURADO CARNAVAL- TORTA 25 TUBOS 32MM EFEITOS EM LEQUE COMETA DOURADO COM BOMBAS CAMURRO DOURADO CARNAVAL- TORTA 25 TUBOS 32MM EFEITOS EM LEQUE COMETA DOURADO COM BOMBAS CAMURRO DOURADO CARNAVAL- TORTA 25 TUBOS 32MM EFEITOS EM LEQUE COMETA DOURADO COM BOMBAS CAMURRO DOURADO CARNAVAL- TORTA 25 TUBOS 32MM EFEITOS EM LEQUE COMETA DOURADO COM BOMBAS CAMURRO DOURADO CARNAVAL- TORTA 25 TUBOS 32MM EFEITOS EM LEQUE COMETA DOURADO COM BOMBAS CAMURRO DOURADO CARNAVAL- TORTA 25 TUBOS 32MM EFEITOS EM LEQUE COMETA DOURADO COM BOMBAS CAMURRO DOURADO	CX	3	310,00	930,00
---	-----------	--	----	---	--------	--------



6	4624 8	CARNAVAL- TORTA DE 135 TUBOS DE 32MM DISPARO EM X E VERTICAL COMETAS VERMELHOS COM EXPLOÇÃO CAMURRO.	CX	1	1.530,00	1.530,00
7	4624 9	CARNAVAL- TORTAS DE 100 DE 32MM TUBOS EM ZIG ZAG TRAÇANTE PRATA VASO AZUL E EXPLOÇÃO PRATA	CX	1	1.130,00	1.130,00
8	4625 0	FOGOS DE ARTIFÍCIOS - EVENTOS PRÉ REVEIOLLON - MORTEIRO DE 3 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPARADOS EM (V)	UN	80	75,00	6.000,00
9	4625 1	FOGOS DE ARTIFÍCIOS - EVENTOS PRÉ REVEIOLLON - MORTEIRO DE 4 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPARADOS EM (ZIG ZAG)	UN	30	104,00	3.120,00
10	4625 2	FOGOS DE ARTIFÍCIOS - EVENTOS PRÉ REVEIOLLON - MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS DISPARADOS EM(ZIG ZAG) CORES VARIADAS	UN	10 0	52,00	5.200,00
11	4625 3	FOGOS DE ARTIFÍCIOS - EVENTOS PRÉ REVEIOLLON - MORTEIROS DE 2" POLEGADAS DISPARADOS EM (W) COM TRAÇANTE VERDE E BOMBAS DOURADO E PONTAS AZUIS	UN	10 0	38,00	3.800,00
12	4625 4	FOGOS DE ARTIFÍCIOS - EVENTOS	SV	1	2.800,00	2.800,00

		PRÉ REVEIOLLON - SERVIÇOS DE TRANSPORTE , MONTAGEM, EXECUÇÃO, DESMONTAG EM, LIMPEZA E RESCALDO DA ÁREA. SERVIÇO DE SEGURANÇA S NO LOCAL CONFORME EDITAL.				
13	4625 5	FOGOS DE ARTIFÍCIOS - EVENTOS PRÉ REVEIOLLON - TORTA 100 TUBOS 32MM EFEITO METRALHAD ORA TRAÇANTE VERDE COM EXPLOSÕES CROSSETE VERDE,	UN	2	1.130,00	2.260,00
14	4625 6	FOGOS DE ARTIFÍCIOS - EVENTOS PRÉ REVEIOLLON - TORTA 100 TUBOS 32MM EFEITOS VASO EM METRALHAD ORA PRATA COM BOMBAS CROSSETE PRATA, DEVERA SER ACIONADO EM ANDAIME DE NO MÍNIMO 5 METROS DE ALTURA ,COM TODOS OS DISPOSITIVO S DE SEGURANÇA CONFORME A NR-18	UN	1	1.130,00	1.130,00
15	4625 7	FOGOS DE ARTIFÍCIOS - EVENTOS PRÉ REVEIOLLON - TORTA 25 TUBOS 32MM EFEITOS EM LEQUE COMETA PRATA COM BOMBAS CROSSETE PRATA	UN	3	310,00	930,00



16	4625 8	FOGOS DE ARTIFÍCIOS - EVENTOS PRÉ REVEILLON - TORTA DE 135 TUBOS DE 32MM DISPARO EM X E VERTICAL COMETAS VERMELHOS COM EXPLOÇÃO CAMURRO DEVERA SER ACIONADO EM ANDAIME DE NO MÍNIMO 5 METROS DE ALTURA ,COM TODOS OS DISPOSITIVO S DE SEGURANÇA EM CONFORMID ADE COM A NR -18	UN	1	1.530,00	1.530,00
17	4620 8	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - CONJUNTO DE 130 TUBOS DE 32MM DISPARO EM ZIG ZAG CALDA AMARELO E VERDE	UN	2	1.457,00	2.914,00
18	4620 9	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIRO DE 3 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPARADOS EM (V)	UN	10 0	75,00	7.500,00
19	4621 0	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIRO DE 3 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPAROS VERTICAL	UN	80	75,00	6.000,00
20	4621 1	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIRO DE 4 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPARADOS EM (ZIG ZAG)	UN	20	104,00	2.080,00

21	4621 2	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIRO DE 4 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPARADOS EM VERTICAL	UN	20	104,00	2.080,00
22	4621 3	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIRO DE 4 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPAROS LEQUE DE 5	UN	20	104,00	2.080,00
23	4621 4	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIRO DE 5 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPARADOS EM (W)	UN	20	208,00	4.160,00
24	4621 5	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIRO DE 5 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPARADOS EM (ZIG ZAG)	UN	30	208,00	6.240,00
25	4621 6	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIRO DE 6 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPARADAS EM (V)	UN	30	314,00	9.420,00
26	4621 7	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIRO DE 6 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPARADAS EM VERTICAL	UN	10	341,00	3.410,00
27	4621 8	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIRO DE 7 POLEGADAS CORES E EFEITOS	UN	10	468,00	4.680,00



		VARIADOS EM (I)				
28	46219	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS DISPARADOS EM(ZIG ZAG) CORES VARIADAS	UN	200	52,00	10.400,00
29	46220	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIROS DE 2" POLEGADAS DISPARADOS EM (W) COM TRAÇANTE VERDE E BOMBAS DOURADO E PONTAS AZUIS	UN	195	38,00	7.410,00
30	46221	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIROS DE 2"POLEGADA S ACIONAMEN TO EM "W" COM TRAÇANTE, BROCADE CRAW COM PISCA PRATA	UN	195	38,00	7.410,00
31	46222	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIROS DE 3 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPARADOS EM (W)	UN	100	75,00	7.500,00
32	46223	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIROS DE 3 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPAROS EM (ZIG ZAG)	UN	120	75,00	9.000,00
33	46224	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIROS DE 4 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPARADOS EM (W)	UN	20	104,00	2.080,00

34	46225	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIROS DE 4 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPARADOS EM(V)	UN	40	R\$ 104,00	4.160,00
35	46226	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - MORTEIROS DE 5 POLEGADAS CORES VARIADAS DISPARADOS EM (V)	UN	20	208,00	4.160,00
36	46227	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE , MONTAGEM, EXECUÇÃO, DESMONTAG EM, LIMPEZA E RESCALDO DA ÁREA. SERVIÇO DE SEGURANÇAS NO LOCAL CONFORME EDITAL.	SV	1	43.311,00	43.311,00
37	46228	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - TORTA 100 TUBOS 32MM EFEITO METRALHADORA TRAÇANTE VERDE COM EXPLOSÕES CROSSETE VERDE,	UN	2	1.150,00	2.300,00
38	46229	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - TORTA 100 TUBOS 32MM EFEITO TRAÇANTE DOURADO COM BOMBAS FOLHA SECA	UN	2	1.150,00	2.300,00
39	46230	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - TORTA 100 TUBOS 32MM EFEITOS VASO EM METRALHADORA PRATA COM	UN	2	1.150,00	2.300,00



		BOMBAS CROSSETE PRATA, DEVERA SER ACIONADO EM ANDAIMES DE NO MÍNIMO 5 METROS DE ALTURA ,COM TODOS OS DISPOSITIVO S DE SEGURANÇA CONFORME A NR-18				
40	4623 1	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - TORTA 19 TUBOS 32MM EFEITO TRAÇANTE VERMELHO COM BOMBAS CAMURRO VERMELHO	UN	12	235,00	2.820,00
41	4623 2	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - TORTA 19 TUBOS 32MM EFEITOS TRAÇANTE PRATA COM BOMBAS COQUEIRO PRATEADO	UN	12	235,00	2.820,00
42	4623 3	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - TORTA 25 TUBOS 32MM EFEITOS EM LEQUE COMETA DOURADO COM BOMBAS CAMURRO DOURADO	UN	3	310,00	930,00
43	4623 4	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - TORTA 25 TUBOS 32MM EFEITOS EM LEQUE COMETA PRATA COM BOMBAS CROSSETE PRATA	UN	3	R\$ 310,00	930,00
44	4623 5	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - TORTA 252 TUBOS 32 MM EFEITOS EM	UN	1	2.730,00	2.730,00

		“W” COM TRAÇANTES VERMELHOS E EXPLOSÕES VERMELHAS NO CENTRO.				
45	4623 6	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - TORTA DE 135 TUBOS DE 32MM DISPARO EM X E VERTICAL COMETAS VERMELHOS COM EXPLOÇÃO CAMURRO DEVERA SER ACIONADO EM ANDAIME DE NO MÍNIMO 5 METROS DE ALTURA ,COM TODOS OS DISPOSITIVO S DE SEGURANÇA EM CONFORMID ADE COM A NR -18	UN	2	1.530,00	3.060,00
46	4623 7	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - TORTA DE 200 TUBOS DE 1,2 POL. DISPAROS EM (I,W,Z) SILVER TWIST TAIL COM ABERTURAS DOURADAS COM PONTA PISCA AZUIS	UN	2	2.300,00	4.600,00
47	4623 8	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - TORTA DE 50 TUBOS DE 32 MM DISPARO EM LEQUE DE 10 TUBOS	UN	2	570,00	1.140,00
48	4623 9	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - TORTA DE 600 TUBOS 20MM DISPAROS EM Z PEROLAS VERMELHAS E AZUIS DEVERA SER ACIONADO EM	UN	2	1.730,00	3.460,00



		ANDAIME DE NO MÍNIMO 5 METROS DE ALTURA, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A NR-18				
49	46240	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - TORTA DE 90 TUBOS DE 32 MM DISPARO EM LEQUE DE 9 TUBOS DEVERA SER ACIONADO EM ANDAIME DE NO MÍNIMO 5 METROS DE ALTURA, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONFORME A NR-18	UN	2	1.000,00	2.000,00
50	46241	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - TORTA EM LEQUE DE 50 TUBOS 32MM VASO DOURADO COM PEROLAS AZUL VERMELHO E VERDE	UN	6	580,00	3.480,00
51	46242	FOGOS DE ARTIFÍCIOS REVEILLON 2019/2020 - TORTAS DE 100 DE 32MM TUBOS EM ZIG ZAG TRASSANTE PRATA VASO AZUL E EXPLOÇÃO PRATA	UN	2	1.130,00	2.260,00
					TOTAL:	219.000,00

O valor do Contrato é de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

Guaratuba, 28 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO**TERMO ADITIVO Nº 001 – VALOR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA

CNPJ: 07.252.028/0001-65

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Pitanga, Paraná, CEP: 85.200-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2018 – PMG

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2018 – PMG

OBJETO: O objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento de uso de programas de informática, migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico operacional e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Guaratuba.

VALOR: R\$12.070,44 (doze mil, setenta reais, quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO:

04.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00 – 1000 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00 – 510 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00 – 511 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO**TERMO ADITIVO Nº 002 - PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA

CNPJ: 07.252.028/0001-65

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Pitanga, Paraná, CEP: 85.200-000

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2018 – PMG

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2018 – PMG

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento de uso de software de obras públicas integrados ao conjunto de sistemas utilização pelo Município.

PRAZO: 12 (dozes) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONTROLE INTERNO**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

De: Assessoria Jurídica – Camila Platner

Para: Procuradoria Geral

Requerente: APADVG – Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais

Protocolo: 42634/2019

Trata-se de análise jurídica acerca da renovação de termo de fomento entre o Município de Guaratuba e a APADVG – Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais.

Pois bem, se trata de uma renovação contratual, e para a celebração da mesma, toda a documentação necessária foi apresentada pela Associação, conforme corrobora o cheque-list acostado pela controladoria interna, obedecendo-se assim o contido no Decreto Municipal que regulamenta a questão das parcerias voluntárias.

Todos os documentos apresentados foram conferidos, e sua validade confirmada, faltando apenas a emissão do presente parecer jurídico



para que o procedimento seja concluído com sucesso, nos termos do art. 35, VI da Lei 13.019/14.

Pois bem, verificou-se do plano de trabalho apresentado que a instituição desenvolve trabalhos muito similares com os objetivos que possui o Município.

A APADVG demonstrou estar apresentando resultados satisfatórios no que tange a necessidade das crianças que atende, contudo, ainda se faz necessário o apoio do Município para que tudo continue sendo mantido de forma magistral.

Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, sabe-se que a proteção integral aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes é um dever do Poder Público, e a renovação da parceria em comento assegurará os direitos fundamentais da pessoa humana, que devem ser tratados com zelo desde a tenra idade das crianças atendidas pela Associação. Igualmente neste sentido dispõe a Constituição Federal: Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Tanto o interesse do Município quanto da Associação estão dentro do elencado na Constituição Federal, assim, resta clara a reciprocidade de interesse das partes, bem como da mútua cooperação das atividades desenvolvidas por ambos.

No que tange ao contido no art. 30, VI da Lei 13.019/14, resta claro que se faz plenamente possível a dispensa do chamamento público, uma vez que basta uma análise sumária nos documentos apresentados, para se perceber que trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos, e que já possui cadastro perante o Município.

Desta feita, notória a possibilidade de dispensa de chamamento público em casos análogos ao presente, uma vez que a Associação garante todos os critérios elencados no art. 2º, I, a, e 33, III da Lei 13.019/14.

De outro norte, para o fim de garantir a validade da celebração da parceria, necessário se faz justificar a ausência do chamamento público, nos exatos termos da lei. Vejamos:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (grifei)]

Afim de eventuais futuras nulidades no procedimento, deve ser a justificativa publicada nos termos legais supramencionados, sendo demonstrados todos os argumentos expostos, que são plausíveis da possibilidade de dispensa.

Analizados todos os aspectos legais e administrativos, além de toda a documentação apresentada pela Entidade, verificou-se que esta presta atividades totalmente voltadas à educação e assistência social, caminhando lado a lado daquelas prestadas pelo Município, demonstrando reciprocidade na parceria proposta, o que somente agrega benefícios aos munícipes.

Ante todo o exposto, entendo que após a publicação da justificativa quanto à dispensa do chamamento público nos exatos termos da Lei, é juridicamente possível que seja realizada a renovação do Termo de Fomento com a Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais - APADVG, eis que se encontrarão cumpridas todas as formalidades legais.

É, em síntese, a manifestação.

A presente análise técnica deverá ser submetida à Ilustre Procuradora Geral para acolhimento e deliberação definitiva na forma regimental. Guaratuba, 09 de dezembro de 2019.

Camila Platner Garcia

Assessora Plena
OAB/PR 83.890

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA FIRMAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE
TERMO DE FOMENTO**

Processo Administrativo nº 42634/2019;

Referência: Dispensa de Chamamento Público nº 005/2019;

Base legal: Art. 30 VI da Lei Federal nº. 13019/14 e Art.17 do Decreto Municipal nº 22.363 de 27 de setembro de 2018;

Objeto: transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade de Assistência Social, a qual presta atendimento a Jovens, Adultos e Idosos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, sendo 59 alunos, conforme o Termo de Referência e no Plano de Trabalho;

Valor do repasse: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

Parcelas: 12 parcelas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

Período de Execução: de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2020;

Tipo da Parceria: Fomento;

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – APADVG E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS;

Rua Antônio Alves Correa, nº 65 – Bairro Brejatuba – Guaratuba - Paraná.

CNPJ: 04.028.565/0001-38

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

JOELSON CORREA TRAVASSOS

Controlador Interno

Decreto Municipal nº 20.348/2017

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

De: Assessoria Jurídica – Camila Platner

Para: Procuradoria Geral

Requerente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Protocolo: 47456/2019

Trata-se de análise jurídica acerca da renovação de termo de fomento entre o Município de Guaratuba e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Pois bem, se trata de uma renovação contratual, e para a celebração da mesma, toda a documentação necessária foi apresentada pela Associação, conforme corrobora o cheque-list acostado pela controladoria interna, obedecendo-se assim o contido no Decreto Municipal que regulamenta a questão das parcerias voluntárias.

Todos os documentos apresentados foram conferidos, e sua validade confirmada, faltando apenas a emissão do presente parecer jurídico para que o procedimento seja concluído com sucesso, nos termos do art. 35, VI da Lei 13.019/14.

Pois bem, verificou-se do plano de trabalho apresentado que a instituição desenvolve trabalhos muito similares com os objetivos que possui o Município.

A APAE demonstrou estar apresentando resultados satisfatórios no que tange a necessidade das crianças que atende, contudo, ainda se faz necessário o apoio do Município para que tudo continue sendo mantido de forma magistral.

Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, sabe-se que a proteção integral aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes é um dever do Poder Público, e a renovação da parceria em comento assegurará os direitos fundamentais da pessoa humana, que devem ser tratados com zelo desde a tenra idade das crianças atendidas pela Associação. Igualmente neste sentido dispõe a Constituição Federal: Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda



forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Tanto o interesse do Município quanto da Associação estão dentro do elencado na Constituição Federal, assim, resta clara a reciprocidade de interesse das partes, bem como da mútua cooperação das atividades desenvolvidas por ambos.

No que tange ao contido no art. 30, VI da Lei 13.019/14, resta claro que se faz plenamente possível a dispensa do chamamento público, uma vez que basta uma análise sumária nos documentos apresentados, para se perceber que trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos, e que já possui cadastro perante o Município.

Desta feita, notória a possibilidade de dispensa de chamamento público em casos análogos ao presente, uma vez que a Associação garante todos os critérios elencados no art. 2º, I, a, e 33, III da Lei 13.019/14.

De outro norte, para o fim de garantir a validade da celebração da parceria, necessário se faz justificar a ausência do chamamento público, nos exatos termos da lei. Vejamos:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (grifei)]

Afim de eventuais futuras nulidades no procedimento, deve ser a justificativa publicada nos termos legais supramencionados, sendo demonstrados todos os argumentos expostos, que são plausíveis da possibilidade de dispensa.

Analizados todos os aspectos legais e administrativos, além de toda a documentação apresentada pela Entidade, verificou-se que esta presta atividades totalmente voltadas à educação e assistência social, caminhando lado a lado daquelas prestadas pelo Município, demonstrando reciprocidade na parceria proposta, o que somente agrega benefícios aos municípios.

Ante todo o exposto, entendo que após a publicação da justificativa quanto à dispensa do chamamento público nos exatos termos da Lei, é juridicamente possível que seja realizada a renovação do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, eis que se encontrarão cumpridas todas as formalidades legais.

É, em síntese, a manifestação.

A presente análise técnica deverá ser submetida à Ilustre Procuradora Geral para acolhimento e deliberação definitiva na forma regimental. Guaratuba, 09 de dezembro de 2019.

Camila Platner Garcia

Assessora Plena

OAB/PR 83.890

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo nº 47456/2019;

Referência: Dispensa de Chamamento Público nº 006/2019;

Base legal: Art. 30 VI da Lei Federal nº. 13019/14 e Art.17 do Decreto Municipal nº 22.363 de 27 de setembro de 2018;

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade de Assistência Social e Educação, a qual presta atendimento em Educação Especial para alunos matriculado, sendo 150 alunos, conforme o Termo de Referência e no Plano de Trabalho; Valor do repasse: R\$ 500.594,76 (quinhentos mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos);

Parcelas: 12 parcelas de R\$ 41.716,23 (quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos);

Período de Execução: de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2020;

Tipo da Parceria: Fomento;

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA - APAE;

Rua Joinville, nº 1605 – Bairro Piçarras – Guaratuba - Paraná.

CNPJ: 80.294.358/0001-03

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

JOELSON CORREA TRAVASSOS

Controlador Interno

Decreto Municipal nº 20.348/2017

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

De: Assessoria Jurídica – Camila Platner

Para: Procuradoria Geral

Requerente: ASSOCIAÇÃO PAULO VI

Protocolo: 49503/2019

Trata-se de análise jurídica acerca da renovação de termo de fomento entre o Município de Guaratuba e a Associação Paulo VI.

Pois bem, se trata de uma renovação contratual, e para a celebração da mesma, toda a documentação necessária foi apresentada pela Associação, obedecendo-se assim o contido no Decreto Municipal que regulamenta a questão das parcerias voluntárias.

Todos os documentos apresentados foram conferidos, e sua validade confirmada, faltando apenas a emissão do presente parecer jurídico para que o procedimento seja concluído com sucesso, nos termos do art. 35, VI da Lei 13.019/14.

Pois bem, verificou-se do plano de trabalho apresentado que a instituição desenvolve trabalhos muito similares com os objetivos que possui o Município.

A Associação Paulo VI demonstrou estar apresentando resultados satisfatórios no que tange a necessidade das crianças que atende, contudo, ainda se faz necessário o apoio do Município para que tudo continue sendo mantido de forma magistral.

Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, sabe-se que a proteção integral aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes é um dever do Poder Público, e a renovação da parceria em comento assegurará os direitos fundamentais da pessoa humana, que devem ser tratados com zelo desde a tenra idade das crianças atendidas pela Associação. Igualmente neste sentido dispõe a Constituição Federal:

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Tanto o interesse do Município quanto da Associação, estão dentro do elencado na Constituição Federal, assim, resta clara a reciprocidade de interesse das partes, bem como da mútua cooperação das atividades desenvolvidas por ambos.

No que tange ao contido no art. 30, VI da Lei 13.019/14, resta claro que se faz plenamente possível a dispensa do chamamento público, uma vez que basta uma análise sumária nos documentos apresentados, para se perceber que trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos, e que já possui cadastro perante o Município.

Desta feita, notória a possibilidade de dispensa de chamamento público em casos análogos ao presente, uma vez que a Associação garante todos os critérios elencados no art. 2º, I, a, e 33, III da Lei 13.019/14.

De outro norte, para o fim de garantir a validade da celebração da parceria, necessário se faz justificar a ausência do chamamento público, nos exatos termos da lei. Vejamos:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da



administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (grifei)]

Afim de eventuais futuras nulidades no procedimento, deve ser a justificativa publicada nos termos legais supramencionados, sendo demonstrados todos os argumentos expostos, que são plausíveis da possibilidade de dispensa.

Analizados todos os aspectos legais e administrativos, além de toda a documentação apresentada pela Entidade, verificou-se que esta presta atividades totalmente voltadas à educação e assistência social, caminhando lado a lado daquelas prestadas pelo Município, demonstrando reciprocidade na parceria proposta, o que somente agrega benefícios aos munícipes.

Ante todo o exposto, entendo que após a publicação da justificativa quanto à dispensa do chamamento público nos exatos termos da Lei, é juridicamente possível que seja realizada a renovação do Termo de Fomento com a Associação Paulo VI, eis que se encontrarão cumpridas todas as formalidades legais.

É, em síntese, a manifestação.

A presente análise técnica deverá ser submetida à Ilustre Procuradora Geral para acolhimento e deliberação definitiva na forma regimental. Guaratuba, 09 de dezembro de 2019.

Camila Platner Garcia

Assessora Plena

OAB/PR 83.890

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA FIRMAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE
TERMO DE FOMENTO**

Processo Administrativo nº 49503/2019;

Referência: Dispensa de Chamamento Público nº 007/2019;

Base legal: Art. 30 VI da Lei Federal nº. 13019/14 e Art.17 do Decreto Municipal nº 22.363 de 27 de setembro de 2018;

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade de Assistência Social e Educação, a qual presta atendimento na Educação Infantil de 100 (cem) crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, conforme detalhado o Termo de Referência e no Plano de Trabalho;

Valor do repasse: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais);

Parcelas: 12 parcelas de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

Período de Execução: de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2020;

Tipo da Parceria: Fomento;

Entidade: ASSOCIAÇÃO PAULO VI;

Rua Cambará, nº 522 – Bairro Figueira – Guaratuba - Paraná

CNPJ: 78.179.397/0001-18

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

JOELSON CORREA TRAVASSOS

Controlador Interno

Decreto Municipal nº 20.348/2017



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em 26/11/19 / Edição 228/ Seção 3/ Pag 37

EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 04936.001641/2018-19. Outorgante: UNIÃO. Outorgado: Município de Guaratuba/PR, CNPJ 76.017.474/0001-08. Objeto: Trechos de praias marítimas, totalizando 29,19 quilômetros de praias na orla atlântica do município de Guaratuba (mapas visualizados nos Eventos SEI nºs 4765941 e 4766065), inclusive bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei. Os trechos de praias correspondem às seguintes coordenadas e extensões:

1. Praia do Bairro Prainha - P1 48°33'04.99"O / 25°51'08.49"S e P2 48°34'50.46"O / 25°50'30.11"S, 4,68k m;
2. Praia do Bairro Mirim - P1 48°38'03.08"O / 25°53'19.87"S e P2 48°36'28.75"O / 25°52'28.59"S, 3,87 km;
3. Praia do Bairro Piçarras - P1 48°36'28.75"O / 25°52'28.59"S e P2 48°35'42.08"O / 25°52'29.31"S, 1,35k m;
4. Praia do Bairro Canela - P1 48°35'42.08"O / 25°52'29.31"S e P2 48°35'42.04"O / 25°52'31.06"S, 0,66 km;
- 5A. Praia do Bairro Centro - P1 48°35'42.04"O / 25°52'31.06"S e 48°34'13.71"O / 25°51'57.27"S, 2,35 km;
- 5B. Praia do Bairro Centro - P1 48°33'47.75"O / 25°52'18.15"S e 48°33'58.69"O / 25°53'17.38"S, 1,97 km;
6. Praia do Bairro Caieiras - P1 48°34'13.71"O / 25°51'57.27"S e 48°33'47.75"O / 25°52'18.15"S, 2,03 km;
7. Praia do Bairro Brejatuba - P1 48°33'58.69"O / 25°53'17.38"S e 48°34'28.89"O / 25°55'00.04"S, 4,14 km;
8. Praia do Bairro Eliana - P1 48°34'28.89"O / 25°55'00.04"S e 48°34'44.13"O / 25°55'33.34"S, 1,11 km;
9. Praia do Bairro Nereidas de Guaratuba - P1 48°34'44.13"O / 25°55'33.34"S e 48°34'55.25"O / 25°56'00.50"S, 0,88 km;
10. Praia do Bairro Cidade Balneária Brejatuba - P1 48°34'55.25"O / 25°56'00.50"S e 48°35'13.63"O / 25°56'44.60"S, 1,45 km;
11. Praia do Bairro Coroados - P1 48°35'13.63"O / 25°56'44.60"S e 48°35'37.75"O / 25°57'57.84"S, 2,35 km;
12. Praia do Bairro Barra do Sai - P1 48°35'37.75"O / 25°57'57.84"S e 48°36'43.23"O / 25°58'34.45"S, 2,35 km. Excluem-se desses trechos as áreas citadas no art. 14, I a V, da Lei 13.240, de 2015. Finalidade: Estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios. Fundamento legal: art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, com redação dada pela Lei 13.813, de 2019. Gestor Municipal de Utilização de Praias: Fernando Gonçalves Cordeiro, CPF: 031.248.699-58. Substituto: Adriana Correa Fontes, CPF: 015.049.529-36. Vigência: 20 anos a partir desta publicação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilza Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br